



**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Nº Processo:	P230701/2026 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – P128479/2026)
Edital nº :	EDITAL 11535

Tratam os autos de pedido de esclarecimento protocolado por **Thiago Malveira Peixoto** sobre o Edital n. 11535, referente à **Concorrência Pública n. 001/2026**, que tem como **CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE MAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E NO PROJETO BÁSICO**. Veja-se na íntegra:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/26 - AMC1. Considerando que o item 8.3.3.3, alínea 'a' do Edital em questão, determina que os exemplos de peças e/ou material a serem apresentados na Ideia Criativa estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material; E, o item 9.3.3.12 do Anexo I – Projeto Básico, daquele edital, determina que: Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de 7 (sete), devem ser observadas as seguintes regras (...). Perguntase: Qual o número de peças a serem incorporadas na Ideia Criativa? 2. Considerando que a tabela apresentada no Edital, no item 9.2.1 (fls. 21/22) é diferente da tabela de pontuação apresentada no Anexo I – Projeto Básico, item 10.2.1 (fls. 64), pergunta-se: Qual a pontuação máxima a ser aplicada a cada item da Proposta Técnica?

Por se tratar de pedido de esclarecimento que veicula matéria de ordem técnica, na medida em que solicita informações produzidas na fase de planejamento, que refletem aspectos de natureza eminentemente técnica e cuja resposta requer conhecimentos técnicos específicos, diferentemente de questões meramente formais, administrativas ou jurídicas, os autos foram encaminhados à **Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC**, órgão responsável pela elaboração do edital e demais documentos obrigatórios do certame, para análise e manifestação, conforme Ofício n. **1077/2026 - SELIFOR/SEC**.

Após análise daquela Autarquia, retornaram os autos com informações técnicas e manifestação, bem como Ofício n. **126/2026-PROJUR**, cuja cópia segue em anexo.

Considerando as informações constantes no processo em epígrafe, ante o interesse público

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**



envolvido e em atenção aos princípios legais que regem os procedimentos licitatórios, esta Comissão de Contratação **RESOLVE**:

Conhecer o pedido de esclarecimento de **Thiago Malveira Peixoto** por ter sido apresentado regularmente, dando-lhe como resposta as informações contidas na manifestação do órgão de origem, nos termos do Item 17 do Edital, a qual passa a integrar a presente Resposta como anexo.

Fortaleza, 02 de junho de 2026.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 – CCPL 2**

*Assinado digitalmente*

**BRUNO FEIJÓ ALBUQUERQUE**  
Presidente – CCPL 2

*Assinado digitalmente*

**EDILVA PRACIANO DA SILVA PAIVA**  
Vice-Presidente – CCPL 2

*Assinado digitalmente*

**LUANA DO NASCIMENTO SCIPIÃO PATRÍCIO**  
Agente de Contratação – CCPL 2

*Assinado digitalmente*

**CAROLINE SOARES MACHADO MARINHEIRO SANTOS**  
Membro da Equipe de Apoio – CCPL 2



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BJMUYDWG

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5456008 e código BJMUYDWG

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**

Assinado por: LUANA DO NASCIMENTO SCIPAO PATRICIO em 02/06/2026

Assinado por: EDILVA PRACIANO DA SILVA PAIVA em 02/06/2026

Assinado por: BRUNO FEIJO ALBUQUERQUE em 02/06/2026

Assinado por: CAROLINE SOARES MACHADO MARINHEIRO SANTOS em 02/06/2026

À SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA (SELIFOR).

**INTERESSADA: THIAGO MALVEIRA PEIXOTO**

**REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – AMC. RESPOSTA ACERCA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.**

Trata-se do **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** apresentado pela CIDADE PROPAGANDA E MARKETING LTDA, acerca do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – EDITAL Nº. 11535 (AMC), PROCESSO ADM. Nº. P230701/2026** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE 02 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E NESTE PROJETO BÁSICO**, com sessão pública de abertura que ocorrerá em 02 de julho de 2026.

#### **I- DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

O pedido de esclarecimentos foi protocolizado em 28 de maio de 2026, através Sistema de Protocolo Único Digital Corporativo, dirigido a Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR, portanto, tempestivo. Sessão pública de abertura do referido certame prevista para o dia 02 de julho de 2026, às 10h.

#### **II- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

##### **QUESTIONAMENTO 1:**

Considerando que o item 8.3.3.3, alínea 'a' do Edital em questão, determina que os exemplos de peças e/ou material a serem apresentados na Ideia Criativa estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material; E, o item 9.3.3.12 do Anexo I – Projeto Básico, daquele edital, determina que: Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de 7 (sete), devem ser observadas as seguintes regras (...). Pergunta-se: Qual o número de peças a serem corporificadas na Ideia Criativa?

##### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1:**

Destaca-se, que o número de peças a serem corporificadas na Ideia Criativa será até o limite de 07 (sete) peças, desse modo, prevalecendo a exigência do subitem 9.3.3.12, alínea “a” do Projeto Básico.

### **QUESTIONAMENTO 2:**

Considerando que a tabela apresentada no Edital, no item 9.2.1 (fls. 21/22) é diferente da tabela de pontuação apresentada no Anexo I – Projeto Básico, item 10.2.1 (fls. 64), pergunta-se: Qual a pontuação máxima a ser aplicada a cada item da Proposta Técnica?

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 2:**

Ressalta-se que o subitem 9.2.1 do Edital consta tabela com pontuação divergente da tabela constante no Projeto Básico, no entanto afirmamos que a pontuação correta a ser seguida pela Subcomissão Técnica é a tabela constante no Subitem 10.2.1 do Projeto Básico.

Dessa forma, para fins de saneamento das divergências apresentadas acima, será publicado informativo no Diário Oficial do Município – DOM, a presente retificação não acarretará qualquer prejudicialidade à formulação das propostas técnicas.

Diante das informações acima, decide-se **CONHECER** os pedidos de esclarecimentos formulados pela empresa requerente, apresentando-se como **RESPOSTA** as informações constantes acima.

Registre-se. Publique-se.

Leonardo Nogueira Leite  
**GERENTE DE EDUCAÇÃO**  
*-Assinatura por Certificado Digital-*

Luiz Sérgio Menezes da Costa  
**SUPERINTENDENTE**  
*-Assinatura por Certificado Digital-*



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QNXAMLYS

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5447874 e código QNXAMLYS

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**

Assinado por: LEONARDO NOGUEIRA LEITE em 29/05/2026

Assinado por: LUIZ SERGIO MENEZES DA COSTA em 29/05/2026